



*Homologado em 1º/3/2005, publicado no DODF de 2/3/2005, p. 4.  
Portaria nº 66, de 10/3/2005, publicada no DODF de 14/3/2005, p. 11.*

Parecer nº 29/2005-CEDF

Processo nº 030.004062/2004

Interessado: **Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP**

- Credencia, por cinco anos, o Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP, localizado na Área Especial “A”, QE 11, Guará I - Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil - creche e pré-escola.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – O Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP, fundado em 5 de dezembro de 2001, é mantido pela Associação Beneficente Evangélica - ABE, criada em 27 de setembro de 1948, localizada no SGAN 910, Módulo D, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, cuja finalidade é manter e administrar os centros educacionais, culturais e sociais instituídos pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Trata-se de uma Sociedade Civil destinada à prestação de serviços beneficentes educacionais (fls. 2, 85 e 105).

**ANÁLISE** – A Associação Beneficente Evangélica, em 10/8/2004, deu entrada na Secretaria de Estado de Educação de expediente assinado por seu presidente solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento de educação infantil no CEAP. O documento em pauta originou o Processo nº 030.004062/2004, autuado em 13/8/2004.

O referido processo tramitou dentro do prazo esperado com a visitação da inspeção no local e orientações das técnicas aos responsáveis pela instituição educacional no ajustes dos documentos para atender à legislação vigente.

Foram analisadas as instalações físicas, sendo o prédio adaptado e cedido sob forma de COMODATO (fls. 14 a 17).

O CEAP encontra-se organizado, assim como sua documentação escolar, arquivo e recursos humanos.

Em cumprimento ao que determina o art. 79 da Resolução nº 1/2003-CEDF, o Centro Educacional Artur Xavier de Paula apresentou os seguintes documentos.

- a) Estatuto da Associação Beneficente Evangélica - ABE (fls. 2 a 12).
- b) Declaração Patrimonial e capacidade econômica e financeira da mantenedora (fls. 13, 73 e 82).
- c) Alvará de Funcionamento, com validade para 12 (doze) meses, até 2/8/2005 (fls. 18).
- d) Planta baixa aprovada pela Secretaria de Estado de Educação (fls. 190).



e) Quadro demonstrativo do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico e administrativo com as respectivas qualificações (fls. 69).

f) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica (fls. 84 a 103 e 104 a 116), aprovados pela Ordem de Serviço nº 215-SUBIP, em 23/12/2004 (fls. 125).

g) Relação dos equipamentos, recursos didático-pedagógicos, e mobiliário, entre outros (fls. 20 a 22).

h) Contrato de COMODATO (fls. 14 a 17).

A instituição em pauta, fundada em 5/12/2001, se propôs a iniciar as suas atividades somente a partir do credenciamento, cumprindo, assim, o disposto no art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o Parecer é por:

a) Credenciar, por cinco anos, o Centro Educacional Artur Xavier de Paula – CEAP, localizado na Área Especial “A”, QE 11, Guará I - DF, mantido pela Associação Beneficente Evangélica - ABE.

b) Autorizar o funcionamento da educação infantil - creche e pré-escola.

c) Determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com trinta dias antes do vencimento.

Sala “Helena Reis”, Brasília 15 de fevereiro de 2005

**DORA VIANNA MANATA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/2/2005

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal